

CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO NORMATIVA 22/CC, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado em sessão realizada em 07 de junho de 2018 e conforme Parecer nº 125/2018/CC, constante do processo nº 23080.008583/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 05/CC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade caberá a cobrança de:
.....;

V – indenização pelo extravio ou dano de tese ou dissertação defendida na Universidade Federal de Santa Catarina.....R\$ 100,00.”

Art. 2º Incluir o inciso V no artigo 4º da Resolução nº 08/CC/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Universidade caberá a cobrança de:
.....;

V – indenização pelo extravio ou dano de tese ou dissertação defendida na Universidade Federal de Santa Catarina.....R\$ 100,00.”

Art. 3º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

(Ref. Parecer nº 125/2018/CC, constante do Processo nº 23080.008583/2017-26).